

NELSON LOBO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE**

OFICIAL

LIVRO 2

FOLHA
ul 15

REGISTRO GERAL

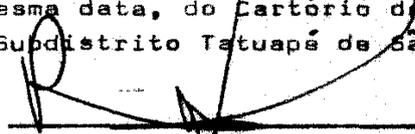
(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E Nº DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	88355		APARTAMENTO Nº 1.108 - EDIFÍCIO INTERNACIONAL			
MUNICÍPIO			3	CADASTRO		
SÃO VICENTE			Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					
<p>APARTAMENTO sob nº 1.108 localizado no 11º andar do BLOCO " A " do - EDIFÍCIO INTERNACIONAL, situado nesta cidade e comarca de São Vicente a Avenida Manoel da Nobrega, 1.835, contendo: quarto, kitchenet, e banheiro, com a área privativa de 22,80m², área bruta de 29,16m² confronta na frente com o corredor de circulação; de um lado com o apartamento 1.107, de outro lado com o apartamento 1.109, e nos fundos com a área comum do condomínio que fica a esquerda do edifício, de quem da rua Professor Delfim Stockler de Lima olha para o mesmo, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,47m², ou 0,1458% no terreno do edifício e demais coisas de uso e propriedade comum de todos os condôminos, inclusive uma percentagem de 0,11% no salão de festas - do edifício, que contém a área construída de 443,52m², localizada na sobre-loja do edifício.</p> <p>CONTRIBUINTE : 2-17-00105-0071-01835-534</p> <p>PROPRIETÁRIOS : HUMBERTO CONSTANZI, aposentado, e sua mulher - dona LUCIA MERO CONSTANZI, do lar, brasileiros casados sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, RG. 2.093.199-SP. e 3.826.491-SP., e CIC. 578.690.738-49, domiciliados e residentes em São Vicente, a Avenida Manoel da Nobrega nº 1.835.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR : tra. 40 199 desta Circ.</p> <p style="text-align: right;"><i>Wladimir</i> WLADIMIR CARBENA Esp. Autorizado</p> <hr/> <p>R. 1/M. 88.355 - em 25 de outubro de 1982.</p> <p>Por escritura publica de venda e compra lavrada nas notas do 7º Cartório de Santos, aos 03 de setembro de 1982, no livro 389, fls. 50 - os proprietários VENDERAM o imóvel pelo preço de Cr\$ 1.600.000,00 - para dona LEONOR MARCONDES PINHEIRO, brasileira, maior, solteira - aposentada, Rg. 2.970.959-SP. e do CIC. 034.507.917-53, domiciliada e residente em São Paulo, Capital, a rua Serra de Bragança, 1.363 - aptº 92.</p> <p>Prot. 212.600 - 711 REGISTRADO POR:</p> <p style="text-align: right;"><i>Wladimir</i> WLADIMIR CARBENA Esp. Autorizado</p> <p style="text-align: right;">arv</p> <hr/> <p>Av.02, em 12 de dezembro de 1.985.</p> <p>Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar o casamento da adquirente pelo R.1, LEONOR - MARCONDES PINHEIRO, realizado em 03 de outubro de 1.985, com FREDERICO AUGUSTO SCHONWANDT, e passou a assinar-se LEONOR MARCONDES PINHEIRO SCHONWANDT, no regime da separação de bens, Artigo 258, parágrafo</p>						
5	Antecedentes dominiais		Continua no verso			

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por LUIZ ALVES CAMPOS, protocolado em 22/04/2024 às 14:38:33, sob o número WMSB24702248366. Para conferir o Original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/procadigital/procedimento.do, informe o processo 00001745-54/2020 e código 671uyy090.

6 PROPRIETÁRIOS :

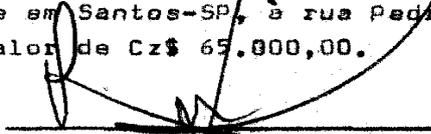
parágrafo único nº II do Código Civil Brasileiro na atual Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do termo nº 11.941, livro - ' 20-B, fls. 224vº, subscrita por Elza Candida de Siqueira, Escrevente ' Autorizada, na mesma data, do Cartório de Registro Civil das Pessoas ' Naturais do 27º Subdistrito Tatuapé de São Paulo-Capital.

O Oficial Maior, 
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 272.704 Rolo nº 2.192.

R.03, em 22 de dezembro de 1.988.

Por escritura de 28 de julho de 1.987, do 9º Cartório de Notas da Co- ' marca de Santos-SP, livro nº 467, fls. 254, a adquirente pelo R.1, - ' LEONOR MARCONDES PINHEIRO SCHONWANDT, já qualificada, assistida por - ' seu marido FREDERICO AUGUSTO SCHONWANDT, com quem é casada no regime ' da separação de bens, nos termos do Artigo 258, § Único do Código Ci- ' vil Brasileiro, na atual Lei 6.515/77, brasileiro, aposentado, RG. - ' 18.900.745 e CPF. 098.823.677/04, residentes em São Paulo-Capital, à ' rua Emilia Marengo nº 932, representados por Neusa Gonçalves Garcia da ' Conceição, RG. 9.787.942 e CPF. 927.497.398/53, transmitiram o imóvel ' objeto da presente matrícula, por venda feita à ELISA BOTTOLI GONÇAL- ' VES, brasileira, viúva, aposentada, RG. 10.929.603-SP e CPF. 383.857. ' 678/00, residente em Santos-SP, à rua Pedro Borges Gonçalves nº 15, - ' apto 421, pelo valor de Cz\$ 65.800,00.

O Oficial Maior, 
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 272.704 Rolo nº 2192

Av.04, em 01 de agosto de 2.006.

Procede-se esta averbação à vista da Carta de Adjudicação referida no R. 5, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 17-00105-0071-01835-534, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.006, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 377.267 ROLO Nº 6.511

R.05, em 01 de agosto de 2.006.

Por Carta de Adjudicação expedida em 20 de outubro de 1.993, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, da 6ª. Vara Cível da comarca de Santos/SP., extraída dos autos de Arrolamento, (proc. 362/93) dos bens deixados por ELISA BOTTOLI GONÇALVES, (que

- CONTINUA NA FICHA nº. 02 -

Vide Fls. Seguinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ALVES BOTTOLI, em 23/04/2024 às 14:38:28h, conforme o processo 00001745-54-2020.8.26.0358 e código 67uvy090. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00001745-54-2020.8.26.0358 e código 67uvy090.

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

88.355

ficha

02

Livro nº 2 - Registro Geral

faleceu no dia 6 de março de 1.993, no estado civil de viúva, *sem deixar testamento*), verifica-se que, conforme Auto de Adjudicação homologado por sentença de 20 de agosto de 1.993, que transitou em julgado em 6 de outubro de 1.993, o imóvel, objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$56.783.878,10, *foi adjudicado à herdeira-filha NEUSA GONCALVES GARCIA DA CONCEIÇÃO*, brasileira, do lar, RG. 9.787.942-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 300.806.758-16, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com JOSÉ GARCIA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, engenheiro, RG. 7.340.218-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 927.497.398-53, residentes e domiciliados em Santos/SP., na rua Nosso Senhor do Bom Jesus dos Passos, nº. 28, apto. 11.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RP
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 377.267

ROLO Nº 6.511

Av.06, em 01 de agosto de 2.006.

Procede-se esta averbação à vista da Carta de Adjudicação referida no R. 5, para constar que, em 25 de julho de 2.006, foi emitida pela Secretaria do Patrimônio da União-SPU., a Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais mencionando que, para o imóvel, objeto desta matrícula, identificado sob o RIP. 7121.0000845-11, utilizado em regime de "Aforamento", estão comprovados os pagamentos das receitas patrimoniais devidas até a data de sua emissão. Código de controle da certidão: D052.5D12.4F17.5268.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RP
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 377.267

ROLO Nº 6.511

Av. 7, em 16 de janeiro de 2018.

Procede-se a esta averbação à vista da escritura referida no R. 8, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº. 17-00105-0071-01835-534, conforme prova recibo de imposto expedido para exercício de 2.017, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL DESIGNADO,

WML
WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 467.586

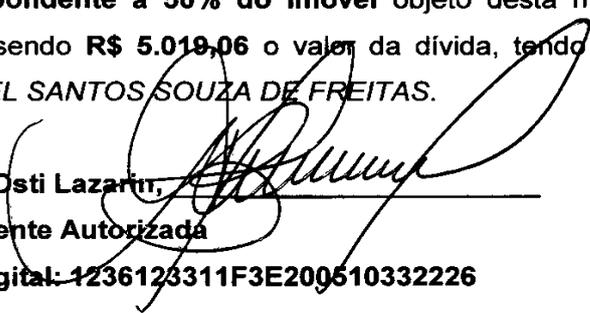
=CONTINUA NO VERSO=

Este documento é uma cópia digitalizada do original assinado digitalmente por LUIZ ALVES CAMPOS em 22/04/2024 às 14:38:32. Para conferir o original, acesse o site <https://essaj.sp.jus.br/pesadigital/pesadigitalprog.abrirConteudoDocumento.do>, informe o processo 00001745-54/2020 e código 67100909.

Código do CNS nº 12.361-2
 Registro de Imóveis de São Vicente
 ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
88.355ficha
03**Livro nº 2 - Registro Geral****AV-10 / M - 88.355- PENHORA****Averbado em 07 de outubro de 2022 - Prenotação nº 510.332 de 21/09/2022.**

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em **20 de setembro de 2022**, protocolo nº PH000435942, pela escrivã diretora do 3º Ofício Judicial de Mirassol-SP, extraída dos autos da Execução Civil (proc. nº **0000145-54.2020.8.26.0358**), movida por **INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP**, CNPJ nº 63.083.869/0001-67, em face de **VANESKA RAQUEL SANTOS SOUZA DE FREITAS**, CPF nº 376.848.718-03, procede-se esta averbação para consignar que a **parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, foi **PENHORADA** nos autos supra, sendo **R\$ 5.019,06** o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária **VANESKA RAQUEL SANTOS SOUZA DE FREITAS**.


 Bruna Osti Lazarin,

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311F3E200510332226

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****
**** VIDE CERTIDÃO NO VERSO ****

88.355



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000



Pedido nº 486002

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO que, com relação às ordens de indisponibilidade recepcionadas na Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), e recepcionadas nesta serventia, foram identificados os seguintes números de CPF/CNPJ no indicador pessoal desta matrícula com relação aos quais constava a restrição à indisponibilidade:

- CNPJ: 63.083.869/0001-67 - Ordem(ns): 201909.0420.00921296-IA-640
- 201909.1814.00935654-IA-009
- 201910.1817.00968202-IA-630
- 202003.0618.01086498-IA-710
- 202008.1320.01272807-IA-091
- 202009.1422.01316347-IA-350

E outros.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

CERTIFICO ainda que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Vicente, 15 de abril de 2024.

Claudia Martins de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital).

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

Oficial R\$42,22	Estado R\$12,00	Fazenda R\$8,21	Reg. Civil R\$2,22	Trib.Just. R\$2,90	Min.Púb. R\$2,03	ISS R\$2,22	Total R\$71,80
----------------------------	---------------------------	---------------------------	------------------------------	------------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------------------

Selo Digital: 1236123C315C6300486002246



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ALVES CAMPOS JUNIOR, CPF nº 072.234.702-4 e 08.866.866. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pesadigital/pg AbrirContentDocumento.do>, informe o processo 0000145-54.2020.8.26.0356 e código 6717uyy090.